

Lei N. 291

de 16 de dezembro de 1954

Dispõe sobre a aquisição por
doação de áreas para novas ruas
(Vila São José)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.—Fica o Executivo autorizado a adquirir por doação incondicional e sem onus para a Fazenda, as seguintes áreas destinadas a logradouros públicos urbanos, segundo o plano de arruamento aprovado pelo Decreto n. 425, de 30 de setembro de 1953, compreendidas na área total denominada «Vila São José», de propriedade de José Moacyr de Carvalho.

- a) rua 1: com 258 metros quadrados, ligando a rodovia estadual S. Paulo-Rio à estrada velha para Lorena.
- b) rua 2: com 1.100 metros quadrados com acesso pela rodovia estadual S. Paulo-Rio e confinada por terras também de propriedade do doador;

Artigo 2º.—Logo que satisfeitas as formalidades legais da transmissão, as áreas adquiridas ficarão abertas ao trânsito público, incorporadas à classe de bens de uso comum do povo; e passarão a distinguir-se pelas seguintes denominações oficiais:

- a) rua 1—rua BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA
- b) rua 2—rua ANTONIO MAROTTA

Artigo 3º.—Revogam-se as disposições em contrário.
Guaratinguetá, 16 de dezembro de 1954.

Antônio Augusto de Carvalho Neto—Prefeito
Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 209-f